



**PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2020**

**Edital n° 12/2020**

**Processo 3022/2020 – G.L.C.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, submetido a lances, que será processada e julgada pela Pregoeira **Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 18/2020.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC n° 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/18

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **04/12/2020, às 09h**, (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal**, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.

### **2. ANEXOS**

**2.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração ME/EPP

Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo VII – Proposta Comercial

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Declaração para Elaboração de Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Termo de Fiscal de Contrato

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/18

**3.1.** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

**3.2.** Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;

**3.3.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**A/C: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**  
**PREGÃO n° 10/2020**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**A/C:. Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**  
**PREGÃO n° 10/2020**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/18

**3.4.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados, como consta no item 3.3, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

**3.5.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

**3.6.** As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**3.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1.** Os documentos descritos nos termos dos itens 4.2. a 4.7. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

**4.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

**4.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**4.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**4.5.** No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

**4.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **uma única** empresa;



4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame;

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2.**

## **5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

5.1. No envelope 1 – **Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

5.2. Deverão constar na proposta:

5.2.1. valor do material (catraca, software e demais materiais), bem como dos serviços necessários para a instalação e funcionamento do equipamento, expressos em reais, com duas casas decimais;

5.2.2. soma dos valores do material e dos serviços, totalizando o valor do lote, expressos em reais, com duas casas decimais;



**5.2.3.** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

**5.2.4.** validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**5.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 21.289,33 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração.

**5.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**5.4.1.** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.4.2.** a fixação do preço apresentado, sendo, portanto irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**5.5.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/18

deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item 3.3 deste Edital;

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

**6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

**6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

**6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

**6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;



**6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

**6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

**6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão relacionadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

**6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não



havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.1.** Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgãos oficiais serão considerados autênticos.

**7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

• **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.3.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil;



**8.2.3.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**7.2.6.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**7.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

**7.2.8.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.2.9.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);

**• DECLARAÇÕES/ATESTADOS:**

**7.2.10.** Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

**7.2.11.** Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (Anexo IV);

**7.2.12.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);



**7.2.13.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

**7.2.14.** a falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.2.13 não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.15.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

**7.2.16.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada qualquer irregularidade, o licitante será inabilitado;

**7.2.17.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** As empresas caracterizadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item 7.2.15 deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;

**8.2.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará depois de comprovado pela contratada, a publicação/veiculação do ato, objeto do contrato/ata.

**9.2.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste;

**9.2.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;



**9.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 e 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30;

**9.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

## **10. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**10.2.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**10.3.** O contrato viger-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

**10.4.** A execução do contrato deverá atender às especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, bem como no Anexo IX – Minuta Contratual;



**10.5.** A Contratada terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato para concluir a entrega definitiva do objeto, o que inclui a instalação do equipamento, bem como o treinamento dos usuários;

**10.6.** A **garantia** mínima para o equipamento instalado deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar do Termo de Recebimento, conforme prevê o item 3, "a" do Anexo II – Termo de Referência.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 02 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**11.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**11.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**11.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**11.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação;

**13.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí ou através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

**13.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente, com os dados para contato (telefone e e-mail) e endereçada à Pregoeira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 18/18

**13.3.2.** Não serão consideradas as consultas corretamente apresentadas, porém intempestivas;

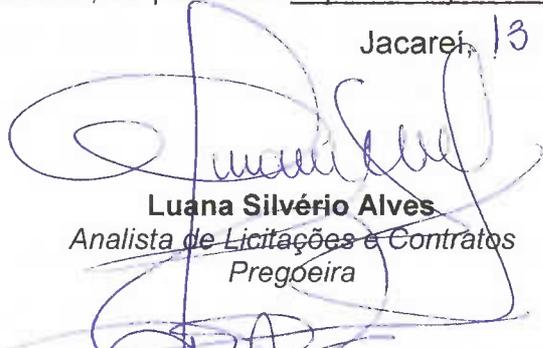
**13.3.3.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

**13.3.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

**13.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 13 de novembro 2020.

  
**Luana Silvério Alves**  
Analista de Licitações e Contratos  
Pregoeira

  
**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
Gerente de Licitações e Contratos



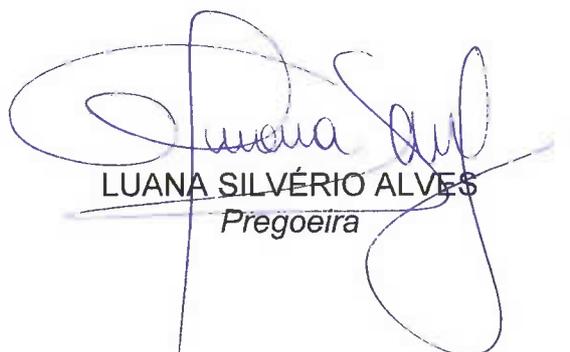
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

### Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **04/12/2020**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).



LUANA SILVÉRIO ALVES  
Pregoeira





**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.

**2. Características mínimas do objeto:**

**2.1. Catraca Eletrônica**

- a. Gabinete com estrutura tipo balcão em aço inox escovado;
- b. Controle do fluxo de pessoas bidirecional;
- c. Sistema de bloqueio horizontal de 03(três) braços giratórios em tubo de aço inox polido;
- d. Amortecedor de impacto do braço após passagem;
- e. Permitir coleta de dados por meio de etiquetas com código de barras ou QR Code;
- f. Permitir coleta de dados por meio de cartão de aproximação com leitura a partir de 2(dois) cm da aproximação do leitor;
- g. Memória não volátil para coleta de dados na falta de energia;
- h. Possuir cantos arredondados nas extremidades de passagem a fim de evitar ferimentos ou danos aos usuários.
- i. Capacidade para o acesso de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas ao mês.



## **2.2. Sistema de controle de acesso**

a. Fornecer sistema de gerenciamento de banco de dados livre de ônus para a Contratante – modelo de licenciamento GNU GPL ou gratuita, cujas limitações não interfiram no funcionamento, capacidade de armazenamento e manipulação de dados nem na longevidade mínima do sistema por um período de 5 (cinco) anos a contar da data de instalação do sistema, que funcione via rede Ethernet e, preferencialmente, utilize o protocolo TCP-IP e permita múltiplas conexões simultâneas, com número mínimo de 5 (cinco) conexões.

b. Oferecer o acesso automático aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, por meio da catraca eletrônica instalada na entrada da Câmara Municipal;

c. O controle deverá acontecer de forma física, em tempo real, permitindo ou não a passagem de determinado indivíduo, de acordo com as informações contidas no banco de dados de acesso;

d. Permitir ações manuais de liberação ou bloqueio, comandadas pela recepcionista ou pessoa indicada para esta função, com resposta imediata do sistema;

e. Todas as movimentações de pessoas, tentativas de acesso e comandos manuais deverão ser registradas para análises, consultas e emissão de relatórios;

f. O sistema deve ter a funcionalidade de classificar as pessoas registradas, diretamente ou através de políticas de faixas de identificação, no mínimo, em funcionários, visitantes e prestadores de serviços;

g. O sistema de Controle de Acesso e todos os seus recursos deverão ser desenvolvidos para operarem de forma ON-LINE em tempo real e em ambiente 100% (cem por cento) WEB, bem como utilizar SEVIDORES WEB, sem limitação de uso, que não impliquem em custo de licenciamento adicional à Contratante;

h. Oferecer treinamento para os operadores e administradores do sistema, permitindo a efetiva utilização dos recursos destinados ao seu perfil e ainda a execução das tarefas sem necessidade de consulta aos fornecedores.

## **3. Da Garantia**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento;
- b. A contratada deverá fazer a atualização, manutenção e o suporte de todos os softwares básicos durante o prazo de garantia;
- c. A contratada deverá fornecer assistência para o hardware e software até o fim do prazo de garantia;
- d. Todos os materiais a empregar na execução dos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;
- e. Os técnicos credenciados da Contratada terão acesso liberado às instalações para a prestação dos serviços e ficarão sujeitos às normas internas de segurança da Câmara Municipal, notadamente no que se refere a identificação, trânsito e permanência nas suas dependências.

#### 4. Outras considerações

- a. O sistema de Controle de Acesso deverá ser instalado e configurado localmente em equipamento, não exclusivo, de posse da Câmara Municipal de Jacareí. Deve ser passível de migração e instalação em nuvem, possuir uma configuração de segurança que permita acesso aos bancos de dados, arquivos e configurações apenas localmente no servidor onde estiver instalado ou internamente pelo sistema. Deve possuir ferramenta que permita a execução automatizada de backup dos dados para local configurado pelo usuário (dispositivo ou local da rede).
- b. Opcionalmente o sistema poderá ser fornecido através de APPLIANCE cedido de forma definitiva à Contratante e cuja forma de atualização segue as mesmas regras aplicadas ao software: a cada nova versão lançada de software este deverá ser atualizado, sem custo adicional para a Contratante durante o prazo da garantia e funcionamento, sem restrições de funcionalidades instaladas e de tempo de vida após o período da garantia.
- c. Em caso da Contratada passar a utilizar um outro tipo de Sistema de Controle de Acesso em substituição ao instalado na Contratante, durante o período previsto de garantia, deverá fornecer o novo sistema e promover a migração dos dados sem custo adicional para a Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

f. Em caso de necessidade de reinstalação do Sistema de Controle de Acesso, quer por defeito no equipamento servidor, quer por opção administrativa da Contratante em alteração do equipamento onde está instalado o sistema, o serviço deverá ser considerado como manutenção preventiva obrigatória, até o limite de uma ocorrência anual, não devendo ser cobrado como adicional.

g. A Contratada responsabilizar-se-á perante a Administração por eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração;

h. É de responsabilidade da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i. A Contratada deverá realizar ao menos 3 (três) visitas anuais, agendadas previamente, para execução de manutenção preventiva e, quando solicitado, executar manutenção corretiva nos dispositivos físicos ou software, enquanto durar o período da garantia.

j. Os chamados técnicos de manutenção corretiva devem ser prontamente recepcionados e registrados via telefone, site ou redes sociais, em horário administrativo, com emissão de protocolo ou controle equivalente.

k. Os defeitos devem ser sanados em, no máximo 48 horas, sendo que a execução dos trabalhos deve ocorrer em horário administrativo, ou datas e horários previamente agendados com o departamento de manutenção (manutenção de Hardware) e/ou departamento de Tecnologia da Informação (manutenção de Software ou manutenção de Hardware que necessite alteração de Software).



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

Assinatura do responsável pela outorga  
(Firma reconhecida)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2020 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

**Empresa (por seu representante legal)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

### Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

LOTE 1				
Item	Descrição	Valor Material	Valor Serviços	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.	R\$	R\$	R\$

O valor **GLOBAL** será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II) do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí/SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2020**, com fulcro na Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.**

## **2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor global do presente CONTRATO, fixo nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor pelo material é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e o valor pelos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**2.2** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento das Notas Fiscais (deverá ser emitida uma NF para o material e outra para os serviços de instalação do equipamento), devidamente aprovadas pela Fiscal do Contrato;

**2.3** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 e 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30;



**2.3.1** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras nas Notas Fiscais a serem apresentadas pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**2.4** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula "2.3.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**2.5** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações devidamente apuradas e impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**3.1.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas,

**3.2.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação



não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**3.3.** A garantia mínima para o equipamento instalado deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar do Termo de Recebimento, conforme prevê o item 3, "a" do Anexo II – Termo de Referência.

#### **4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros;

**5.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação do Anexo II - Termo de Referência do PP nº 10/2020;

**5.3.** A Contratada terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato para concluir a entrega definitiva do objeto, o que inclui a instalação do equipamento, bem como o treinamento dos usuários;

**5.4.** A fiscalização do recebimento da catraca eletrônica será exercida pela ocupante do cargo de Chefe de Compras e Manutenção - Sra. Márcia Pereira; e a fiscalização do recebimento e acompanhamento da instalação do software será exercida pelo ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação – Sr. Ivanildo José Deodato;



**5.5.** Para as eventuais divergências encontradas pelos Fiscais do Contrato, na realização dos serviços pela CONTRATADA, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela CONTRATANTE;

**5.6.** Sendo procedentes eventuais divergências, o serviço realizado pela CONTRATADA será passível de correções e a CONTRATADA receberá o pagamento após a aprovação dos serviços pelos Fiscais do Contrato;

**5.7.** O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obrigará a:

- a)** Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Anexo II - Termo de Referência do PP nº 10/2020;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no ato da formalização contratual;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Não transferir a outrem o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara



Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da CONTRATANTE;

f) Manter contato com os Fiscais do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos à execução dos serviços contratados, durante todo o período da garantia, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sendo que a fiscalização do recebimento da catraca eletrônica será exercida pela ocupante do cargo de Chefe de Compras e Manutenção - Sra. Márcia Pereira; e a fiscalização do recebimento e acompanhamento da instalação do software será exercida pelo ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação – Sr. Ivanildo José Deodato, os quais deverão comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;



**b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

**d)** Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**f)** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**8.1.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**8.2.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



**8.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**8.4.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **9. DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**10.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**10.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**10.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**10.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**10.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**10.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**10.1.7.** A dissolução da sociedade;

**10.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**10.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**10.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**11.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**11.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **12. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**12.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**12.1.1.** Edital do PP nº 10/2020 e seus anexos;

**12.1.2.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

## **13. DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 11/16

13.1. As dúvidas e questões deste Contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

Contrato nº: \_\_\_/2020

Pregão Presencial nº: 10/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.

**Contratada:**

Nome :	<b>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</b>
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareí

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** /2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fls 14/16

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jacareí, de de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

**Cargo:** Presidente

**CPF:**                      **RG:**

**Data de Nascimento:** / /

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 307.777.288-42      **RG:** 41.886.040-2 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 15/07/1983

**Endereço residencial completo:** Avenida São Jorge, 1074, casa 33, Cond. Mirante da Serra, Jacareí/SP, Cep nº 12312-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fls 15/16

**E-mail institucional:** presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br

**E-mail pessoal:** presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br

**Telefone(s):** (12) 3955-2213 / 2305

Pela CONTRATADA:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**    /    /

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_\_ **Pregão Presencial nº:** 10/2020

**Data da assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo XII – Valor Estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

LOTE 1				
Item	Descrição	Valor Material	Valor Serviços	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal.	R\$ 19.141,00	R\$ 2.148,33	R\$ 21.289,33



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

**Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato**

**A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de sistema de controle de acesso, composto de uma catraca eletrônica, software de gerenciamento de acesso incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios e treinamento para os servidores dos departamentos responsáveis, com o objetivo de controlar o fluxo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Câmara Municipal, a serem adquiridos por esta Casa.*

O Fiscal deverá acompanhar “*in loco*” a execução dos serviços e conseqüentemente a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual, estando atento às normas de segurança, utilização de EPIs, etc.

Requisitar quando necessário, a comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços contratados ou, em caso visível de perigo iminente, determinar inclusive, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

paralisação dos trabalhos comunicando imediatamente a Gerência de Licitações e Contratos acerca do ocorrido.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

### **DADOS DO FISCAL DESIGNADO:**

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato